



CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRINHA

LEI Nº.859/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Serrinha, para o exercício financeiro de 2010, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na forma que indica e dá outras providências"

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), a ser consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO 02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde	10.302.007.1XXX– Aquisição de Ambulâncias	4490.52	90	195.000,00
UNIDADE: 02.08.001– Fundo Municipal de Saúde	Meta para 2010: aquisição de 03 (três) ambulâncias			
TOTAL GERAL				195.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Operação de Crédito, com respaldo nas disposições contidas no Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010 a 2013, e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO 02.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

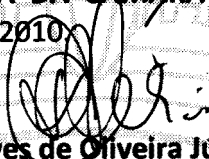


02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2010.


Ver. Justino Alves de Oliveira Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Wery Oliveira
Diretor Parlamentar